



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.263/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do certame será realizada no PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no dia **29 de maio de 2025, às 08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento de peças, acessórios e componentes para os veículos da frota municipal, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Os itens 01, 06 e 17 são destinados à ampla participação, e os demais itens à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site: www.pregaobanrisul.com.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Após encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, serão solicitados pelo pregoeiro os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para que sejam enviados por meio da plataforma do sistema eletrônico, observado o prazo previsto no item 11.1 deste edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, bem como demais condições previstas nos campos seguintes, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar seus preços nos campos disponibilizados na plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3 Encerrada a etapa de lances e negociação final, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar via plataforma do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta com o percentual de desconto readequada ao percentual final, nos moldes do ANEXO II – Modelo de Proposta.

4.4 Os licitantes deverão apresentar proposta contendo o PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM.

4.5 Na proposta deverão estar incluídas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar por meio da plataforma do sistema eletrônico os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 11 deste Edital:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial no caso de empresa individual;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

5.1.4 HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de qualificação técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão no desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.1.5 DECLARAÇÕES abaixo, que poderão estar contidas em um único documento, nos moldes do ANEXO III:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 USO DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que enquadra-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na inabilitação do licitante.

5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5 Para as certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado como válido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.9 O percentual de desconto ofertado pela licitante não será aplicado sobre o valor de cada item.



8. MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento de que trata o item 5.2 deste Edital;

9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária mais bem classificada será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior a do licitante mais bem classificado, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a do licitante mais bem classificado, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.4 O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta melhor classificada tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.3 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação valor de referência da Administração.

10.5 Será considerado vencedor da etapa de lances, a empresa que ofertar o **MAIOR DESCONTO** por item, tendo por referência os preços das peças fornecidos pelo sistema de planilha de preços do sistema **TRAZ VALOR**.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação de que trata o item 5 deste edital, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, concedendo prazo de 2 (duas) horas para que sejam enviados por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

11.1.1 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, em sede de diligência, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no art. 134 da Lei 14.133/2021.

14.6 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.7 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

15.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

15.3 É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente e de acordo com o quantitativo realizado, no qual serão pagos em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, do qual constem discriminadamente todos os serviços executados e aferidos pela fiscalização da Contratante.

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

21400	Gabinete do Prefeito
22655	Gabinete do Prefeito – Defesa Civil
31400	Secretaria Municipal da Fazenda
41400	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
44400	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
441520	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
51400	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
56400	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
61400	Secretaria Municipal da Saúde e da Família
622550	Secretaria Municipal da Saúde e da Família
623400	Secretaria Municipal da Saúde e da Família
711400	Secretaria Municipal da Assistência Social
712400	Secretaria Municipal da Assistência Social
723400	Secretaria Municipal da Assistência Social
84400	Secretaria Mun. de Planej., Meio Amb., Gestão de Proj. e Fomento Econ.
11100	Secretaria Municipal de Agricultura

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c" supra.

18.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.1 do presente Edital.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções previstas no item 18.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Informações complementares e dúvidas referentes a este Edital poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, E na sexta-feira das 7h30min às 13h, junto ao Setor de Licitações do Município de São Sebastião do Caí, através do telefone (51) 3635.2500, ramal 4004, ou ainda no email: licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br

20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 A participação neste Pregão implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.5 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Relação de veículos da frota municipal;

Anexo III – Modelo de proposta financeira;

Anexo IV – Modelo de declaração;

Anexo V – Minuta de ata de registro de preços.

20.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Caí, 14 de maio de 2025.

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e componentes para os veículos da frota municipal, de acordo com as especificações apresentadas no presente termo.

Para o fornecimento dos materiais, será utilizada pelo município a tabela referencial de preços do sistema TRAZ VALOR, com aplicação de desconto percentual sobre o preço cotado pelo sistema.

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período.

Na tabela do item 9 consta a relação de itens, estimativas de valor e percentuais mínimos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de peças para os veículos da frota municipal se faz necessário para viabilizar a manutenção e eventuais recuperações, contribuindo para que os veículos utilizados por todos os setores estejam em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, com o intuito de garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da frota municipal, por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por “maior desconto” sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR, por se tratar de bens/serviços de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento de “maior desconto” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração municipal - considerando a aplicação de desconto sobre tabela referencial de preços, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame e gerando maior economia aos cofres públicos.

O percentual de desconto ofertado pela licitante será aplicado de maneira unificada para cada item, abrangendo produtos originais/genuínos. Portanto, a licitante deverá apresentar em sua proposta um único percentual de desconto por item, o qual será aplicado com relação aos valores fornecidos pelo sistema TRAZ VALOR.

Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

- **PEÇAS GENUÍNAS:** As peças genuínas seguem as especificações do fabricante do veículo. Elas garantem as mesmas características técnicas do componente que estava no veículo quando saiu de fábrica.
- **PEÇAS ORIGINAIS:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.



- **PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.
- **ACESSÓRIOS:** peças fundamentais que completam ou melhoram o funcionamento dos veículos.
- **COMPONENTES:** são peças à qual são atribuídas propriedades técnicas por meio de funções, são exemplos de componentes, retrovisores, lanternas, lâmpadas, óleo lubrificante, entre outros itens que são essenciais nas manutenções e cuidados para com os veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 4.3 Para fornecimento do objeto licitado, os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação prevista no Edital.
- 4.4 As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínas ou recomendadas pelo fabricante.
- 4.5 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 90 (noventa) dias para peças, acessórios e componentes, a contar do aceite definitivo.
- 4.6 A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O Setor de almoxarifado elaborará orçamento do produto com base nos valores de referência do sistema TRAZ VALOR e encaminhará para a Contratada, levando em conta o percentual de desconto ofertado, sendo que o valor faturado não poderá ser diferente do constante na ordem de compra encaminhada.
- b) **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, para casos urgentes, a entrega deverá ocorrer em até 48h da solicitação de entrega pelo gestor de frotas.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sito à Av. Bruno Cassel, 170, São Sebastião do Caí/RS, de segunda à sexta-feira, no horário entre 07h às 11h30min e das 13h às 17h50min segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h às 13h.
- d) Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade, devendo ser substituído quando fora de especificação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de produtos originais/genuínos no mercado, e mediante comprovação feita pela Contratada, poderá ser admitida a utilização de produto de fabricação paralela, desde que seja certificado para o modelo do veículo e autorizado pelo setor solicitante, aplicando-se de igual forma o percentual de desconto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- a) O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato/ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- f) O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- h) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no art. 134 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega da respectiva nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.
- b) Na Nota Fiscal a ser emitida, deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do sistema TRAZ VALOR, como o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça, o valor final individualizado de cada peça, bem como a identificação do veículo em questão.
- c) A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização do respectivo processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, que será aplicado sobre o catálogo de peças e preços vigentes da tabela de preços do sistema TRAZ VALOR.
- b) O percentual mínimo de desconto a ser concedido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), e será único para cada ITEM.
- c) Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos no edital para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) As empresas interessadas poderão acessar o site do software de planilha de preços eletrônica “Traz Valor” através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa> e ao fazer o



cadastro no ícone LOGIN EMPRESA, a empresa terá durante o período não superior à 08 dias consecutivos gratuitos antes da data da licitação, para ter acesso a 01 pesquisa por edital e obter uma demonstração limitada dos preços ou consultar a prefeitura antes da licitação ocorrer.

e) Após abertura do processo licitatório, as empresas interessadas poderão procurar o setor de almoxarifado e/ou frota da prefeitura para ter acesso mais detalhado do sistema TRAZ VALOR, no fone (51)3635-4052.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada de peças a serem adquiridas se refere a um valor, visto a dificuldade de prever quais peças serão necessárias para futuras manutenções.

O valor máximo de cada item mencionado na tabela abaixo foi estimado com base no histórico de contratações, para um período de 12 (doze) meses, e a possibilidade de prorrogação por igual período, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor estimado foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 150.000,00	10%
02	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS – LINHA KIA	R\$ 50.000,00	10%
03	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS – LINHA CITROEN	R\$ 50.000,00	10%
04	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS – LINHA FIAT	R\$ 80.000,00	10%
05	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS – LINHA RENAULT	R\$ 50.000,00	10%
06	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS – LINHA MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00	10%
07	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA VOLARE	R\$ 50.000,00	10%
08	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA IVECO	R\$ 80.000,00	10%
09	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS - LINHA MITSUBISHI	R\$ 50.000,00	10%
10	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS - LINHA FORD	R\$ 80.000,00	10%
11	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS - LINHA MAHINDRA	R\$ 30.000,00	10%
12	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA KOMATSU	R\$ 80.000,00	10%
13	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA RANDON	R\$ 50.000,00	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA CASE	R\$ 80.000,00	10%
15	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA JCB	R\$ 80.000,00	10%
16	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA VOLVO	R\$ 50.000,00	10%
17	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA XCMG	R\$ 150.000,00	10%
18	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	10%
19	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA YANMMAR	R\$ 30.000,00	10%
20	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS - LINHA AMMANN	R\$ 30.000,00	10%
21	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES - LINHA AGRALE	R\$ 50.000,00	10%
22	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES - LINHA MASSEY FERGUSON	R\$ 50.000,00	10%
23	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES - LINHA VALMET	R\$ 50.000,00	10%

Entende-se para os segmentos retrocitados:

- Leve: automóveis, pick-ups, utilitários e motocicletas, entre outros.
- Médio: vans, micro-ônibus, entre outros.
- Pesado: caminhões, ônibus, entre outros.
- Máquinas: linha amarela, motoniveladoras, rolo compactador, mini escavadeira.
- Tratores: tratores agrícolas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando das Secretarias participantes, anexada ao processo.

São Sebastião do Caí, 02 de maio de 2025.



ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Nº	PLACA	VEÍCULO	MARCA	ANO	SECRETARIA
1	IVA3882	SPIN 1.8 LTZ	CHEVROLET	13/14	SAÚDE
2	IPZ3793	KOMBI ESCOLAR 1.4	VOLKSWAGEN	09/10	OBRAS
3	IZE6D06	MONTANA MARIMAR AMBUL. 1.4	CHEVROLET	18/19	SAÚDE
4	IOU7684	MOTOCICLETA XTZ 250	YAMAHA	08	GUARDA
5	IOU7690	MOTOCICLETA XTZ 250	YAMAHA	08	GUARDA
6	IQS0942	MOTOCICLETA INTRUDER 125	SUZUKI	09	OBRAS
7	ILI5460	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	03	OBRAS
8	IPT9H26	FORD CARGO 1317E	FORD	09	OBRAS
9	IPT7387	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FIAT	09/10	AGRICULTURA
10	-	ESCAVADEIRA XCMG HIDR. XE150BR	XCMG	21/01	AGRICULTURA
11	IYR3411	COBALT ELITE 1.8	CHEVROLET	18	SAÚDE
12	ISF1639	KOMBI ESCOLAR 1.4	VOLKSWAGEN	11/12	EDUCAÇÃO
13	APF9J06	MONTANA LS 1.4	CHEVROLET	10/11	OBRAS
14	IHN0354	M. BENZ LK1214	MERCEDES BENZ	90/91	OBRAS
15	IUL9E86	IVECO VERTIS 130 V19	IVECO	13	AGRICULTURA
16	IHS8687	M. BENZ L 1414 136CV	MERCEDES BENZ	91/92	OBRAS
17	IVR7765	M.BENZ OF 1519 R ORE ONI/ESC	MERCEDES BENZ	14	EDUCAÇÃO
18	IWB4771	UNO WAY 1.4	FIAT	14	EDUCAÇÃO
19	JDF1A33	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	24	GUARDA
20	IY8333	SAVEIRO CL 1.6 MI	VOLKSWAGEN	99	OBRAS
21	IQD3463	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FIAT	09/10	OBRAS
22	JA8J38	GRAND SIENA 1.4	FIAT	21/01	SAÚDE
23	IIB1357	M. BENZ L 1414	MERCEDES BENZ	92	OBRAS
24	IKM0087	M. BENZ M POLO VICINO ON	MERCEDES BENZ	01	SAÚDE
25	JAA4C68	SANDERO ZEN 1.6	RENAULT	20	SAÚDE
26	JAK5G92	GRAND SIENA 1.4	FIAT	21	SAÚDE
27	IUS0241	M. BENZ OF 1519R. ORE	MERCEDES BENZ	13	EDUCAÇÃO
28	-	TRATOR AGRALE 4100	AGRALE		OBRAS
29	IUZ6168	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEN	13/14	OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30	IPT7380	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FIAT	09/10	SAÚDE
31	IVN7102	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	14	EDUCAÇÃO
32	ISB9468	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	11	EDUCAÇÃO
33	ITC4851	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FIAT	12	OBRAS
34	IJJ1557	VW/KOMBI	VOLKSWAGEN	00	EDUCAÇÃO
35	-	PÁ CARREGADEIRA LW 350 K	XCMG	11	AGRICULTURA
36	JBK6C55	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	22	AGRICULTURA
37	JBK4G19	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	22/23	AGRICULTURA
38	INA4070	MOTOCICLETA YBR 125 K	YAMAHA	06	OBRAS
40	IVA3H98	ONIBUS VOLARE DW9 ON	VOLARE/MARCOPOLO	13/14	SAÚDE
41	IWU6282	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	JCB	15	AGRICULTURA
42	IWB4812	FIORINO 1.4	FIAT	14/15	SAÚDE
43	IPP0011	SPRINTER 312	MERCEDES BENZ	01	SAÚDE
44	IVI6F97	M. BENZ ATRON 6X4 2729 K	MERCEDES BENZ	14	AGRICULTURA
45	IUF8E27	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406	RANDOM	13	AGRICULTURA
46	IWC1249	SPIN 1.8 LTZ	CHEVROLET	14/15	SAÚDE
47	IIZ0G43	GOL SPECIAL 1.0	VOLKSWAGEN	99	OBRAS
48	JDH0J10	SPRINTER 417 AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	24	SAÚDE
49	JBH0H35	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	22/23	OBRAS
50	IKC6546	RETROESCAVADEIRA CASE M.A 580 L	CASE	01	OBRAS
51	IQM7G41	VW/INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEN	09/10	EDUCAÇÃO
52	IYA5656	ONIX 1.4 LT	CHEVROLET	17/18	FAZENDA
53	IKK8418	LD 200 CAB. DUPLA 4X4	MITSUBISHI	01/02	AGRICULTURA
54	IRM3794	RETROESCAVADEIRA VOLVO	VOLVO	10	AGRICULTURA
55	ISE7642	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	11/12	OBRAS
56	IVS8302	MOTONIVELADORA CASE GR845B	CASE	14	AGRICULTURA
57	ISQ2803	MOTONIVELADORA GD555-3 KOMATSU	KOMATSU	10	OBRAS
58	ILU9858	BESTA KIA GS GRAND 85CV	KIA	04	EDUCAÇÃO
59	-	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	KOMATSU	10	OBRAS
61	IUX5336	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	JCB	13	AGRICULTURA
62	JAL8F15	IVECO / BUS 10-190E	IVECO	20/21	EDUCAÇÃO
63	-	TRATOR AGRIC.MF 4275/4 C/ROÇ.ARTICULADA	MASSEY FERGUSON	13	AGRICULTURA
64	IXR6984	CITROEN/JUMPER MARIMAR AMB.	CITROEN	15	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

66	-	MINI ESCAVADEIRA COM ESTEIRA	YANMMAR	21	OBRAS
67	IXH4675	AIRCROSS FEEL 1.6	CITROEN	16/17	CONSELHO
68	JCD4A84	IVECO DAILY MINIBUS	IVECO	23	SAÚDE
69	IUL9B24	IVECO VERTIS 130 V19	IVECO	13	AGRICULTURA
70	IRV8854	MONTANA SITNEI AMBUL	CHEVROLET	10	OBRAS
71	IXK3744	KA SE 1.5 HA	FORD	16/17	CRAS
72	IXK9377	DUCATO MULTI 12M ESCOLAR	FIAT	16	EDUCAÇÃO
73	IXK4358	KA SE 1.5 HA B	FORD	16/17	SAÚDE
74	-	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO	AMMANN	17	AGRICULTURA
75	IQX4I71	M. BENZ 2425 ATEGO TRUCK	MERCEDES BENZ	10	OBRAS
76	JAM4I93	SPRINTER M BENZ TCA AMB.	MERCEDES BENZ	20/21	SAÚDE
77	IRY3E81	FORD CARGO 1317 E	FORD	10	AGRICULTURA
78	IYN9152	SPRINTER M BENZ 415 CDI	MERCEDES BENZ	18	SAÚDE
79	JBK5A36	STRADA ENDURANCE	FIAT	22	GUARDA
80	IRY0371	IVECO EUROCARGO 230 E24	IVECO	11	AGRICULTURA
81	JBL5C39	TRACKER LTZ	CHEVROLET	22/23	GABINETE
82	JBO0J27	IVECO/TECTOR 240E28	IVECO	22/23	OBRAS
85	IQZ7030	M.BENZ LO 915 MAXIBUS MC	MERCEDES BENZ	10	SAÚDE
86	ILU5236	TRATOR AGRICOLA VALMET 785	VALMET	02	AGRICULTURA
87	JAX2D07	SPRINTER 416 RR	MERCEDES BENZ	21	EDUCAÇÃO
88	ISJ0198	FORD CARGO C-712	FORD	11/12	OBRAS
91	IGF6355	M.BENZ 708 E	MERCEDES BENZ	87	OBRAS
96	IYZ1086	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	18/19	SAÚDE
97	IYZ1087	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	18/19	SAÚDE
98	ILU5174	TRATOR AGRICOLA VALMET 685	VALMET	03	AGRICULTURA
99	IQT4041	DUCATO AMBULANCIA (SAMU)	FIAT	09/10	SAÚDE
100	-	MOTONIVELADORA GR1803BR	XCMG	22/23	AGRICULTURA
101	JBS1B48	SPIN SM ADAPT ACESSO	CHEVROLET	22/23	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Caí, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de peças, acessórios e componentes para os veículos da frota municipal, de acordo com as condições no edital em epígrafe.

1.2 O percentual registrado e as especificações do objeto são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
		R\$	%
		R\$	%
		R\$	%

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado conforme o material fornecido, aplicando-se o percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema Traz Valor, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os serviços deverão atender o previsto no item 5 – Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí, RS, _____, _____ de 20xx.

Contratante

Contratada